



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 040/02

P. O. I. U. C. U. L. O.
P. M. M. N. 4.101
16/05/02
<i>[Handwritten Signature]</i>
PROT. OL. 111

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARTILHA CONTENDO NOÇÕES BÁSICAS SOBRE ECONOMIA E ORÇAMENTO FAMILIAR, AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e o executivo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir cartilhas aos estudantes das escolas públicas municipais, que contenha noções básicas de economia e orçamento familiar.

Art. 2º- A cartilha terá o conteúdo único e circulará em todas as Escolas Públicas do Município, devendo ser ilustrada com linguagem fácil e acessível ao entendimento da faixa etária dos alunos contemplados.

Parágrafo Único – A distribuição realizar-se-á no primeiro semestre de cada ano, sendo dirigida aos alunos que cursarem o ensino fundamental.

Art. 3º- A cartilha criada por esta Lei, poderá ser financiada por pessoas jurídicas e físicas, estando o Município autorizado a destinar o apoio técnico.

Art. 4º- Fica permitida a reserva de espaço para a propaganda das empresas que financiarem a cartilha, em conformidade com o valor de cada patrocinador.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva" 08 de Maio de 2002.

[Handwritten Signature]
DULCEA MARVILA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA C.M.M.